

PORTARIA Nº 7/2026

Publicada em 10/02/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3613, p. 24.

Procedimento de Apuração Preliminar nº 05/2026

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 68/2025 que apontam para possível irregularidade dos atos praticados pelo Município de Pinhais, consistentes em falhas de execução e fiscalização de contrato administrativo para aquisição de café;

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 05/2026, com a finalidade de apurar possíveis falhas na execução e na fiscalização do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2024, destinado à aquisição de café, diante de indícios de fornecimento de produto em desconformidade com as especificações de qualidade previstas no edital.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ **Gabinete da Procuradoria-Geral**

esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026

Flávio de Azambuja Berti
Procurador-Geral substituto do Ministério Público de Contas